

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL - 3ª VARA CÍVEL - FORO DE LINS TJ-SP

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos requeridos: **MARLI APARECIDA DE LIMA MACHADO DA SILVA (CPF/MF Nº 084.905.168-12)**, e **JOSUÉ MACHADO DA SILVA FILHO (CPF/MF Nº 960.615.888-87)**; do credor: **BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ/MF Nº 00.000.000/0058-27)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Marco Aurelio Goncalves, da 3ª Vara Cível – Foro de Lins, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Extinção de Condomínio Cumulado com Alienação Judicial em Fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **DONIZETI DE JESUS MONTANHA (CPF/MF Nº 827.739.398-91)**, **RENZO DI MARCUS LIMA MONTANHA (CPF/MF Nº 321.995.368-90)**, **RANDAL DI CARLUS LIMA MONTANHA (CPF/MF Nº 321.995.278-08)**, **ÂNGELA MARIA DE LIMA (CPF/MF Nº 827.739.638-49)**, **SANDRA REGINA DE LIMA (CPF/MF Nº 073.973.458-08)**, **EDSON ANTONIO DE LIMA (CPF/MF Nº 791.951.218-20)**, **ANA MARIA DE OLIVEIRA LIMA (CPF/MF Nº 797.496.078-72)**, **RENDRILOS DOS SANTOS LIMA (CPF/MF Nº 475.034.028-65)**, e **ARIELE CRISTINA DE LIMA (CPF/MF Nº 360.557.528-59)** em face de **MARLI APARECIDA DE LIMA MACHADO DA SILVA (CPF/MF Nº 084.905.168-12)**, e **JOSUÉ MACHADO DA SILVA FILHO (CPF/MF Nº 960.615.888-87)** nos autos do **Processo nº 0002910-33.2025.8.26.0322** (Processo Principal nº 1003955-89.2024.8.26.0322), e foi designada a venda do bem imóvel abaixo descrito, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:



ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Sergipe, nº 322, Bairro Ribeiro, Lins/SP, CEP: 16400-050.

DADOS DO IMÓVEL	
CONTRIBUINTE MUNICIPAL Nº	03-023-008-000
MATRÍCULA IMOBILIÁRIA Nº	17.179
CARTÓRIO:	Cartório de Registro de Imóveis de Lins/SP



DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA: Uma casa residencial construída de madeira, coberta com telhas, contendo 05 cômodos e uma pequena área nos fundos, situada na rua Sergipe nº 322, na Vila Ribeiro, nesta cidade de Lins-SP, e seu respectivo terreno com a área de 242,00m², medindo 11,00 metros de frente, com igual metragem na linha dos fundos, por 22,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados e que divide e se confronta: pela frente com a citada via pública, por um lado com Pedro Fogaça Filho por outro lado com Aparecido Ferreira e finalmente pelos fundos com quem de direito.

ÔNUS DA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA				
REGISTRO	DATA	ATO	PROCESSO/ORIGEM	BENEFICIÁRIO / OBSERVAÇÕES
Av. 02	24/02/2012	Penhora	Proc. nº 0013245-78.2006.8.26.0322	Banco do Brasil S/A



OBSERVAÇÕES:

OBS. 01: A edificação encontra-se sem condições de habitabilidade, sendo destinada à demolição (Laudo de Avaliação às Fls. 86/133).

OBS. 02: O produto líquido da alienação, após a dedução das despesas necessárias à realização do leilão e de eventuais débitos que devam ser satisfeitos com o preço, será dividido entre os condôminos na proporção de seus respectivos quinhões, conforme definido no título executivo ou constante do registro imobiliário (Decisão às Fls. 173/174).

OBS. 03: Eventuais regularizações registrais e cadastrais serão de responsabilidade do arrematante, bem como a prévia realização de pesquisas e consultas junto aos tribunais e órgãos competentes para verificação da situação jurídica do imóvel.



AValiação DO IMÓVEL: R\$ 113.000,00 (Mai/2026 – Fls. 86/133– Homologação às Fls. 149).

AValiação ATUALIZADA: R\$ 114.235,27 (Ago/2026). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.



DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: Até a data de confecção deste edital, não constam débitos tributários em aberto. Eventuais débitos tributários serão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).



DATAS DO LEILÃO

1ª Praça: Início em: 02/10/2026, às 15 horas e término em: 05/10/2026, às 15 horas.

2ª Praça: Início em: 05/10/2026, às 15 horas e término em: 26/10/2026, às 15 horas.



CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que apresentar o maior lance. Não havendo lances iguais ou superiores ao valor da avaliação em **1ª Praça**, o leilão prosseguirá automaticamente em **2ª Praça**, ocasião em que serão admitidos lances iguais ou superiores a 60% do valor da avaliação atualizada (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP).



PARCELAMENTO: Caso não haja propostas para pagamento à vista, **serão admitidas propostas de arrematação parcelada** exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.silvaleiloes.com.br), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais (podendo oscilar de acordo com a atualização monetária). O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em

primeiro lugar. As propostas de compra parceladas deverão observar o incremento mínimo estabelecido para o Leilão (artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).



LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, **RENAN SOUZA SILVA**, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.076, através da plataforma **SILVA LEILÕES** (www.silvaleiloes.com.br). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal www.silvaleiloes.com.br (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).



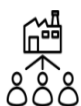
PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).



DIREITO DE PREFERÊNCIA ENTRE CONDÔMINOS: Tratando-se de bem indivisível com coproprietários (Extinção de Condomínio), será garantido o direito de preferência aos condôminos, em igualdade de condições com terceiros. A preferência será observada na seguinte ordem: **i)** condômino que tiver benfeitorias mais valiosas; **ii)** inexistindo benfeitorias, o de quinhão maior; **iii)** havendo partes iguais e sem benfeitorias, será realizada licitação entre os condôminos, prevalecendo o maior lance. Os interessados em exercer a preferência deverão estar previamente cadastrados na plataforma **SILVA LEILÕES** (www.silvaleiloes.com.br) e apresentar seus lances durante o leilão. A análise da preferência será feita pelo MM. Juízo da causa ao final do pregão (artigo 1.322 do Código Civil e Decisão de Fls. 173/174).



ARREMATACÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, § 1º, CPC).



QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).



PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).



COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: **RENAN SOUZA SILVA**, a ser indicada ao interessado após a Arrematação

(artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).



FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item acima (Comissão do Leiloeiro), a pagar a comissão sobre lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.



OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, incumbindo ao interessado verificar previamente suas condições, características, situação registral e eventual ocupação, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).



SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os decorrentes de débitos de condomínio (artigo 908, §1º, do CPC e Decisão de Fls. 173/174), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.



PLURALIDADE DE CREDORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).



PRORROGAÇÃO: Caso o horário de encerramento ultrapasse o expediente forense, o Leilão continuará no próximo dia útil, no mesmo horário previsto no item "Datas do Leilão", sem necessidade de novo edital. Se houver instabilidades técnicas ou outros problemas, a Praça poderá ser prorrogada para garantir igualdade entre os participantes. Além disso, nas 24 horas após o fim da Praça, poderão ser feitas ofertas na modalidade de "Repasse", conforme o item "Datas do Leilão" (art. 900 do CPC).



PRORROGAÇÃO DE TRÊS MINUTOS: Se houver um lance nos três minutos finais antes do encerramento do leilão eletrônico, o prazo será prorrogado por mais três minutos, permitindo que todos os interessados tenham chance de fazer novas ofertas (art. 21 da Resolução nº 236/2016 do CNJ).



FORMALIZAÇÃO DA ARREMATÇÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC).

Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).



IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.



PROPOSTA CONDICIONAL: Caso o bem não seja arrematado na 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) praça, o Leiloeiro ficará autorizado a captar propostas de compra condicionada pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do encerramento do 2º (segundo) leilão, nos termos do item "Condições de Venda". Todas as propostas, inclusive aquelas que atendam integralmente ou não às condições do Edital, serão submetidas à apreciação e aprovação do MM. Juízo.



DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida da Liberdade, nº 130, Sl. 10, São Paulo/SP, CEP: 01502-000, endereço eletrônico contato@silvaleiloes.com.br, Celular/WhatsApp (11) 3136-1703. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Silva Leilões, no seguinte endereço: www.silvaleiloes.com.br.



PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 26 de agosto de 2026.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. MARCO AURELIO GONCALVES
JUIZ DE DIREITO